



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 142/2014

Erechim, 02 de Setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,  
Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 131/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 131/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014, que realizar-se-á de 12 a 21 de Setembro de 2014, no Seminário Nossa Senhora de Fátima, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) repassados pelo Município de Erechim, integralmente, após a assinatura do convênio, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) alocados, a título de contrapartida, pela Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014, que realizar-se-á de 12 a 21 de Setembro de 2014, no Seminário Nossa Senhora de Fátima, neste Município.

O Acampamento Farroupilha visa colocar o Município de Erechim em destaque perante a região abrangida pela 19ª Região Tradicionalista do MTG e, especialmente em nível Estadual, com a participação dos grupos de tradições culturais gaúchas nos eventos organizados pela 19ª RT e pelo MTG. O referido evento tem como objetivos promover a sociedade tradicionalista de Erechim, visando defender, preservar, cultivar e divulgar a tradição gaúcha; congregar os defensores dos costumes, dos hábitos, da cultura e dos valores da alma dos gaúchos de nossa região; integrar as gerações, despertando nas crianças e nos jovens de nossos educandários, bem como da região, o gosto pelas tradições; estimular toda a comunidade, integrando-a no meio tradicionalista, e aprimorar e incentivar o turismo de Erechim nos dias do evento.

O Município de Erechim tem uma grande tradição nos eventos no campo do tradicionalismo, dentro das atividades de galpão é destaque com internadas artísticas, Prendas e Peões, que congregam a 19ª RT. A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista tem o intuito de colocar o Município cada vez mais em destaque em âmbito estadual, fazendo com que possa, no futuro, ser um polo centralizador das atividades tradicionalistas no Norte do Rio Grande do Sul. As atividades durante o Acampamento Farroupilha vão desde oficinas culturais, gastronomia, oficinas de encilhas, vaca parada, entre outras, bem como shows de renome na nossa música regionalista e nativista.

A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, através da contrapartida social, realizará atividades culturais com os segmentos da terceira idade, crianças e jovens, estudantes da rede pública municipal e estadual, e demais públicos em geral, compreendendo shows de talentos, gincanas culturais e recreativas, oficinas de músicas e arte nativista gratuitas e de acesso geral.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT), o valor de R\$ 58.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que serão utilizados no pagamento das despesas decorrentes da locação e sonorização de grande porte para o Palco Principal, do cachê show musical Tradicionalista de Mano Lima, de Cesar Oliveira e Rogério Mello e de Joca Martins, da confecção de cartazes e locação de Outdoor da programação do evento e de materiais, montagem, estrutura, instrutores e manutenção da oficina cultural do Cavalo Crioulo. A 19ª RT, por sua vez, alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão utilizados no pagamento de locação de equipamentos mecânicos elétricos, eletrônicos e Painel Eletrônico Informativo e no custeio de despesas com energia elétrica e demais serviços necessários à plena execução do evento, conforme Plano de Trabalho apresentado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Salientamos que caberá à Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE SETEMBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2014.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT), inscrita no CNPJ sob n.º 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 115, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Coordenador, Senhor ZULMIR JOSÉ SOTORIVA, inscrito no CPF sob n.º 325.750.500-06 e portador do RG n.º 4017891781, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. XV de Novembro, n.º 51.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para subsidiá-la na realização do Acampamento Farroupilha 2014, que realizar-se-á de 12 a 21 de Setembro de 2014, no Seminário Nossa Senhora de Fátima, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) aloca R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Convênio, a título de contrapartida, para atendimento das despesas descritas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT) fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Acampamento Farroupilha 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT) utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ROBSON BORGES DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2014.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT) deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA (19ª RT) fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula

Sexta deste Convênio;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE SETEMBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim

ZULMIR JOSÉ SOTORIVA  
Coordenador da Décima Nona  
Coordenadoria Regional Tradicionalista (19ª RT)

RODRIGO ALVES PEREIRA  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo

ROBSON BORGES DOS SANTOS  
Gestor do Convênio  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_